



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PARECER Nº 1488, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO SEI Nº 0016941-61.2018.8.13.0000

COMARCA: Itajubá - Direção do Foro

EMENTA: SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E DOS PRAZOS PROCESSUAIS EM UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DO FÓRUM CRIMINAL DE ITAJUBÁ - ATUAÇÃO DE GRUPO CRIMINOSO NA CIDADE - SITUAÇÃO DE RISCO À SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DAS INTALAÇÕES FORENSES - REGULAMENTAÇÃO DE APRECIÇÃO DE MEDIDA URGENTES - MANUTENÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES, NA MODALIDADE REMOTA - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL A JUSTIFICAR A SUSPENSÃO - SUGESTÃO DE APROVAÇÃO.

Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça,

Trata-se da Portaria 25/2022 (9644084), editada pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Itajubá, Dra. Letícia Druomnd, que suspende "*o expediente forense da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Itajubá, da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Itajubá, do Juizado Especial de Itajubá, da Turma Recursal de Itajubá, do Setor Técnico Judicial, da Contadoria Judicial e da Central de Mandados no dia 23 de junho de 2022*" em razão de risco à segurança e tranquilidade para realização das atividades, porquanto, segundo consta dos considerandos, na madrugada do dia 22 para o dia 23 de junho de 2022, grupo criminoso fortemente armado atacou o Batalhão da Polícia Militar e uma agência da Caixa Econômica Federal com uso de explosivos, conforme amplamente noticiado pela mídia, sendo que "*e ainda está em curso operação policial para captura dos criminosos e apuração dos fatos, com notícia da presença de explosivos não detonados no interior da agência bancária*" e, ainda, e mais grave, havia "*veículo abandonado pelos criminosos na lateral do Fórum Criminal, contendo um galão de combustível em seu interior, que seria utilizado, a princípio, para provocar uma explosão no local*".

O ato também suspendeu "*o expediente do 1º Tabelionato de Notas de Itajubá e do Cartório de Protestos de Itajubá*", considerando "*a proximidade do prédio do Fórum Wenceslau Braz (Fórum Criminal) e das serventias extrajudiciais do 1º Tabelionato de Notas e do Cartório de Protestos de Itajubá ao local dos fatos*".

É o relatório.

A suspensão do expediente forense nas unidades judiciárias e administrativas mencionadas no art. 1 da Portaria 25/2022 encontra-se devidamente justificada, tendo a Juíza Diretora do Foro da comarca competência para a expedição do ato, consoante o disposto no art. 65 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Com efeito, diante da situação de risco colocada, sobretudo ante a possibilidade de detonação de explosivo nas proximidades do Fórum, não se mostrava minimamente prudente a manutenção das atividades regulares naquela unidade predial. A medida foi imprescindível para o resguardo da segurança dos Magistrados, servidores, colaboradores do Poder Judiciário e de todos os demais usuários do fórum criminal de Itajubá.

De se ressaltar que o ato normativo também suspendeu os prazos processuais dos feitos em trâmite na 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Itajubá, da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Itajubá, do Juizado Especial de Itajubá, da Turma Recursal de Itajubá, prorrogando-os para o primeiro dia útil seguinte (art. 2º), assim como suspendeu as audiências e as sessões de julgamento do tribunal do júri (art. 3º), destacando que serão reagendadas por cada unidade judiciária competente, tudo para se evitar qualquer prejuízo aos jurisdicionados.

O art. 4º previu que os documentos urgentes seriam submetidos aos e-mails das referidas unidades judiciárias, permitindo-se a regular apreciação das demandas que não comportam dilação, além do que definiu que os servidores realizariam suas atividades de forma remota.

Quanto a suspensão do expediente no 1º Tabelionato de Notas de Itajubá e do Cartório de Protestos de Itajubá, entendo que a questão deve ser apreciada pelos Juízes Superintendentes Adjuntos dos Serviços Notariais e de Registro.

Mediante essas considerações, **opino** pela aprovação, na perspectiva das atividades judiciais, da Portaria nº 25/2022, nos termos do aludido ato, com comunicação à Juíza Diretora do Foro da Comarca de Itajubá, bem como à GEINF, para publicação do normativo no DJe, e à GESIS e à ASCOM, para as providências cabíveis.

Sugiro também a remessa dos autos aos Juízes Superintendentes Adjuntos dos Serviços Notariais e de Registro, para apreciação da suspensão do expediente nas serventias mencionadas no art. 6º do referido ato.

Após, pelo arquivamento dos autos.

À elevada consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Sadi, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 24/06/2022, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9639254** e o código CRC **CB0BA9DD**.